



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel  
Programa de Pós-Graduação em Manejo e Conservação do Solo e da Água

## EDITAL Nº 192/2024

### SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE

Programa recomendado pela CAPES em 30/03/2011

A Coordenação do PPG MACSA torna público o Edital interno para uma (01) cota de bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, segundo as normas do Edital Nº 26/2024-CAPES (PRPPG - Processo 23110.034781/2024-70).

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para doutorandos/as interessados/as em participar do processo seletivo do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES poderão ser feitas de **18 de novembro a 02 de dezembro de 2024** pelo seguinte endereço eletrônico: [ppgmacsa@ufpel.edu.br](mailto:ppgmacsa@ufpel.edu.br)

A presente chamada é norteada pelo disposto no EDITAL da CAPES Nº 26/2024 ([https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024\\_Edital\\_2474014\\_SEI\\_2472849\\_Edital\\_26\\_2024.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2474014_SEI_2472849_Edital_26_2024.pdf)) e Processo 23110.034781/2024-70 – PRPPG, devendo os/as candidatos/as interessados/as tomar ciência e cumprir na integralidade os termos presentes nestes documentos.

O Edital CAPES 26/2024 financiará 2.828 (duas mil, oitocentos e vinte e oito) bolsas no exterior na modalidade Doutorado -Sanduíche, com duração de, **no mínimo, quatro meses e, no máximo, nove meses**. O valor será oriundo do orçamento da CAPES Ação 0487 - Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior, PTRES 170064, Programa de Trabalho 12.364.5013.0487.0001, Fonte de Recurso 8100, Grupo de despesa 3 e liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA NO PPGMACSA e CAPES

Os requisitos para candidatura serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

### 3. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PPGMACSA

No ato da inscrição, no seletivo para a bolsa PDSE do PPGMACSA, o candidato deve enviar a documentação abaixo relacionada, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação:

I - **Emitir um documento atendendo ao item 2** (subitens I, II, III, IV, V, VI, VIII, IX, X e XI);

II - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, **formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior**;

III - **Currículo Lattes** atualizado;

IV - **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V - **Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - **Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII - **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

**Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.**

### 4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Após a análise do cumprimento dos critérios para as candidaturas, expostas no item 3, a lista de candidaturas homologadas será publicada na página do Programa **até o dia 04 de dezembro de 2024**.

### 5. DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DO PPGMACSA

O processo seletivo dos/as candidatos/as do PPGMACSA levará em consideração os seguintes aspectos:

I -Avaliação do Curriculum Vitae (Modelo CV Lattes do CNPq) documentado (**60% da nota**).

A pontuação do/a candidato/a se dará na formação de um escore a partir da sua **produção científica dos últimos 5 anos (2020 a 2024)**, conforme Quadro de pontuação para currículo do PPGMACSA (Anexo 1A).

II – Defesa do plano de pesquisa (40% da nota), **elaborado conforme exigência do item 3. Subitem I**. Esta avaliação será realizada por uma Comissão de Avaliação **constituída por membros do PPGMACSA e/ou outros PPGs da UFPEl** e consistirá em:

a) a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (40 pontos);

b) pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (40 pontos);

c) adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas (20 pontos).

III – A Defesa do Plano de Pesquisa será realizada pelo discente candidato à vaga para o PDSE, no dia **10 de dezembro de 2024**, por um período de 30 minutos. A seguir, a banca avaliadora, realizará a arguição da proposta.

a) A constituição da banca avaliadora se dará após o encerramento das inscrições, de modo a evitar conflito de interesses.

IV - Após a divulgação da seleção interna do PPGMACSA, o **discente de Doutorado selecionado** deverá realizar a inscrição da candidatura no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória, o qual ocorrerá no período de 4 de fevereiro até 4 de março de 2025. Demais informações sobre o CRONOGRAMA da CAPES constam no item 1.3 do Edital CAPES 26/2024.

## 6. DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar do processo seletivo interno para a bolsa PDSE do PPGMACSA será divulgado no dia **13 de dezembro de 2024**.

## 7. DOS RECURSOS

Os recursos referentes à etapa de inscrição e resultado da seleção interna serão recebidos dentro do prazo máximo de 72 horas, após a divulgação de cada etapa na página do Programa.

## 8. DO RESULTADO FINAL

O resultado final do processo seletivo interno para bolsa PDSE do PPGMACSA será divulgado **no dia 17 de dezembro de 2024**.

## 9. DO CRONOGRAMA

As atividades, os prazos e responsabilidades estão apresentados no cronograma a seguir, conforme Edital CAPES 26/2024.

<b>Atividade Prevista</b>	<b>Período/Data</b>	<b>Responsável</b>
Seleção interna (nas IES) dos candidatos.	Até dia 30 de janeiro de 2025.	Instituição de Ensino Superior
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 4 de fevereiro até 4 de março de 2025.	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 12 de março a 02 de abril de 2025.	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 8 de abril de 2025.	Capes
Análise técnica das candidaturas pela Capes	De 9 de abril a 23 de maio de 2025	Capes
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso.	A partir de 4 de junho de 2025.	Capes
Início das atividades no exterior	Setembro e Outubro de 2025.	Bolsista

Pelotas, 12 de Novembro de 2024.

Profa. Dra. Maria Cândida M. Nunes  
COORDENADORA DO PROGRAMA



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CANDIDA MOITINHO NUNES, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Manejo e Conservação do Solo e**, em 13/11/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2844183** e o código CRC **54506FCD**.